



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Provedor, Santo Olivatto, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo, conforme previsto no Decreto-Lei nº 5.452/1943 e demais legislações aplicáveis, para contratação de cadastro reserva para as funções constantes na tabela do item 1.2, todos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo n.º 001/2026 destina-se ao preenchimento de funções privadas da Entidade e não constitui concurso público, não gera investidura em cargo ou emprego público e não estabelece vínculo funcional com a Administração Pública. A seleção observará, contudo, os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, eficiência, motivação e julgamento objetivo, especialmente quando as contratações estiverem relacionadas à execução de serviços públicos ou à aplicação de recursos públicos.

A seleção será realizada de acordo com este Edital, com o regulamento interno de recrutamento e seleção da Entidade e com o seguinte instrumento jurídico, quando aplicável: identificar convênio, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento, contrato administrativo ou outro instrumento, celebrado com identificar órgão público, cuja fonte de custeio corresponde a recursos próprios, recursos públicos municipais, estaduais, federais ou fonte mista.

A contratação, quando ocorrer, será regida pela CLT, pelo contrato individual de trabalho, pelas normas coletivas aplicáveis e pelas regras internas da Entidade, sem prejuízo das normas legais pertinentes.

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado e executado pela própria Instituição através de seu Provedor, com auxílio do corpo diretor da Instituição e comissão de avaliação.

I – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para demandas atuais ou futuras da entidade, observada a necessidade efetiva de contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

existência de vaga e a ordem de classificação por função.

1.1.1 Em caso de criação de novas vagas para os empregos previstos neste Edital, será divulgado Edital de Criação de Vagas e será dada publicidade e comprovadamente será convocado o primeiro colocado do Edital de Classificação e assim sucessivamente até o encerramento do prazo de vigência deste cadastro de reserva.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Médio/Técnico

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Atendente	01	220 horas mensais	R\$ 1.752,05 + Auxílio Cesta Básica R\$ 120,00	Ensino médio completo, maior idade civil, Conhecimentos básicos de informática, disponibilidades de trabalhar em escalas de revezamentos.
Auxiliar de Enfermagem	CR	180 horas mensais e/ou escala de revezamento	R\$ 1.705,44 + Auxílio Cesta básica R\$120,00 + Insalubridade + complemento do Piso da Enfermagem pago pela União	Registro ativo no conselho de classe, disponibilidade de trabalhar em escalas de revezamento de turnos.
Técnico de Enfermagem	CR	180 horas mensais e/ou escala de revezamento	R\$ 1.838,99+ Auxílio Cesta básica R\$ 120,00 + Insalubridade + complemento do Piso da Enfermagem pago pela União	Registro ativo no conselho de classe, disponibilidade de trabalhar em escalas de revezamento de turnos.

Legenda:

1.3 Os valores indicados têm como referência setembro de 2026 e poderão ser ajustados por lei, norma coletiva, alteração do piso profissional ou modificação da fonte de custeio, sempre mediante publicação de comunicado fundamentado.

1.4 A jornada e os horários serão definidos conforme as necessidades do serviço, respeitados os limites legais, contratuais e coletivos aplicáveis.

1.5 A aprovação não assegura contratação imediata. Havendo contratação para a função durante o prazo de validade do processo seletivo, a convocação observará a ordem de classificação, ressalvadas situações objetivamente justificadas e formalmente registradas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

1.6 A criação de novas vagas será divulgada no site da entidade, no mural institucional e, quando houver relação com parceria pública, no site do órgão parceiro e no veículo oficial de divulgação indicado no instrumento jurídico correspondente.

1.7 É vedada a contratação de candidato por indicação pessoal, preferência subjetiva, parentesco, vínculo político, favorecimento ou qualquer critério não previsto neste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES E DA PUBLICIDADE

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas das **08:00 h** do dia **25 de setembro de 2026** até as **16:00 h** do dia **05 de outubro de 2026**, horário de Brasília.

2.2. O Edital será divulgado, simultaneamente:

- a) no site oficial da entidade: santacasaipua.com.br;
- b) no mural da entidade;
- c) no site oficial do Município ou do órgão público parceiro, quando aplicável;
- d) no Diário Oficial ou veículo oficial correspondente, quando exigido pelo instrumento de parceria ou pela legislação aplicável;
- e) em canais institucionais de comunicação de ampla circulação;
- f) em formato acessível, sempre que tecnicamente disponível.

2.3. A entidade manterá disponíveis, no site oficial, o edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados, resultados, decisões de recursos, homologação e convocações.

2.4. A inscrição será realizada pelo site, na aba “Trabalhe Conosco”, com preenchimento integral do formulário e envio dos documentos exigidos.

2.5. Para candidatos que comprovem dificuldade de acesso à internet ou necessidade de acessibilidade, será disponibilizado atendimento presencial ou suporte técnico na sede da Entidade, em dias úteis, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, mediante solicitação pelo e-mail



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

processo.seletivo@santacasaipua.com.br.

2.6. O candidato receberá confirmação eletrônica da inscrição. Caso não a receba, poderá solicitar confirmação pelo mesmo e-mail até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

2.7. A inscrição implica ciência das regras deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação, recurso e acesso às informações referentes à avaliação do próprio candidato.

2.8. Os requisitos deverão ser comprovados no momento da convocação, salvo exigência específica prevista neste Edital.

2.9. São requisitos gerais:

- a) ter idade mínima de 18 anos;
- b) possuir a escolaridade e, quando exigível, a habilitação profissional indicada para a função;
- c) estar em situação regular perante o conselho profissional, quando aplicável;
- d) possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições, comprovada na forma legal;
- e) apresentar documentação necessária à contratação;
- f) ter sido classificado neste processo seletivo.

2.10. A prestação de informação falsa poderá ensejar exclusão, assegurado o direito de manifestação e recurso quando a constatação ocorrer durante o processo seletivo.

III – DAS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DA INDEPENDÊNCIA E DOS IMPEDIMENTOS

3.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Avaliação formalmente designada pela entidade e divulgada no site oficial antes do início da avaliação.

3.2. A comissão será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente com representação das áreas de recursos humanos, administrativa e técnica, incluindo, quando houver avaliação psicológica, profissional legalmente habilitado para essa atividade.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3.3. Os nomes, funções e qualificações dos membros serão publicados, juntamente com declaração de inexistência de conflito de interesses.

3.4. É impedido de participar da comissão o membro que:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente do candidato;
- b) mantenha relação de amizade íntima, inimizade ou vínculo profissional direto com o candidato;
- c) tenha interesse pessoal, direto ou indireto, no resultado;
- d) tenha participado da preparação de candidato;
- e) esteja em situação que possa comprometer sua imparcialidade.

3.5. O candidato poderá arguir impedimento ou suspeição de membro da comissão até dois dias úteis após a divulgação de sua composição, mediante requerimento fundamentado.

3.6. A comissão registrará em ata as reuniões, decisões, critérios aplicados, ocorrências e julgamentos de recursos. As atas serão arquivadas e disponibilizadas quando não houver impedimento decorrente da proteção de dados pessoais.

3.7. A comissão não poderá criar critérios, alterar pesos ou modificar requisitos depois do encerramento das inscrições.

Das Etapas do Processo Seletivo:

3.8. O processo seletivo será composto por:

- a) avaliação do formulário de inscrição e dos documentos apresentados, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) avaliação psicológica, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) análise dos recursos;
- d) classificação e homologação do resultado final.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3.9. Todas as etapas serão realizadas em igualdade de condições, com adoção das adaptações razoáveis necessárias às pessoas com deficiência ou às candidatas lactantes, mediante solicitação tempestiva.

Da Matriz Objetiva de Pontuação:

3.10. A avaliação do formulário e da documentação totalizará 50 pontos, conforme a seguinte matriz:

Critério	Pontuação máxima
Preenchimento dos dados pessoais	10 pontos
Escolaridade e formação compatível, Cursos de aperfeiçoamento relacionados à função	10 pontos
Conhecimentos específicos	20 pontos
Experiência profissional comprovada na função ou área correlata	10 pontos
Total	50 pontos

3.11. O preenchimento dos dados pessoais corretamente pode valer até 10 pontos.

3.12. A escolaridade será pontuada uma única vez, considerando-se o maior nível comprovado e diretamente relacionado à função, se preenchido corretamente vale 5 pontos. Os cursos de aperfeiçoamento deverão possuir certificado, carga horária e conteúdo identificável, sendo atribuídos 1 ponto para cada curso de, no mínimo, 20 horas, até o limite de 5 pontos.

3.13. Os conhecimentos específicos serão avaliados por questões previamente elaboradas e vinculadas às atribuições da função, com divulgação do conteúdo programático no Anexo III.

3.14. A experiência profissional será pontuada à razão de 1 ponto por semestre completo de experiência comprovada, até o limite de 15 pontos, vedada a contagem duplicada do mesmo período.

3.15. Somente serão considerados documentos legíveis, idôneos e relacionados à função pretendida. A comissão deverá registrar a pontuação atribuída a cada candidato em planilha própria.

3.16. A avaliação psicológica totalizará 50 pontos, observados os critérios do capítulo seguinte.

Da Avaliação Psicológica



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3.17. A avaliação psicológica será realizada por psicólogo regularmente habilitado, identificado previamente no site da entidade, observadas as normas profissionais aplicáveis e os instrumentos reconhecidos para a finalidade avaliativa.

3.18. A avaliação compreenderá, conforme a função e a justificativa técnica previamente divulgada:

a) raciocínio lógico: até 15 pontos;

b) atenção concentrada: até 15 pontos;

c) aspectos de personalidade relacionados às exigências objetivas da função: até 20 pontos.

3.19. Os testes serão aplicados de forma padronizada, em condições iguais para todos os candidatos da mesma função, com instruções uniformes e registro das ocorrências.

3.20. A avaliação não poderá investigar, utilizar ou divulgar informações estranhas às atribuições da função, nem adotar critérios discriminatórios relativos à raça, gênero, religião, orientação sexual, opinião política, deficiência ou condição socioeconômica.

3.21. O resultado será expresso em pontuação e na condição “apto”, “não apto” ou equivalente tecnicamente justificado, conforme a metodologia previamente divulgada. A eliminação dependerá de fundamentação técnica relacionada às exigências da função.

3.22. O candidato terá direito de receber informação individual sobre sua pontuação, resultado e critérios aplicados, preservado o conteúdo protegido dos testes psicológicos e o sigilo profissional.

3.23. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação psicológica no prazo previsto no Anexo II, requerendo revisão técnica ou entrevista devolutiva, quando cabível.

3.24. A avaliação ocorrerá no dia 08 de outubro de 2026, às 08:00 h para Atendente e às 13:00 h para Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, na sede indicada no comunicado de convocação.

3.25. Alteração de data, horário ou local somente poderá ocorrer por motivo justificado e será divulgada com antecedência razoável pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital, assegurado novo prazo quando a alteração prejudicar o comparecimento.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3.26. O não comparecimento injustificado poderá acarretar eliminação. Situações de força maior, emergência médica, lactação, deficiência ou outras hipóteses legalmente protegidas serão analisadas pela comissão mediante comprovação e decisão fundamentada.

IV – DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1. A avaliação do formulário de inscrição será avaliada na escala de 0 a 50 pontos.

4.2. A avaliação psicológica será avaliada na escala de 0 a 50 pontos.

4.3. A nota final será a soma dos pontos obtidos do formulário de inscrição e da avaliação psicológica divididas pela soma do total de pontos máximo de cada avaliação. E será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPFI + NPAP) \times 100}{TP}$$

Onde:

NF = Nota Final do Candidato.

NPFI = Número de pontos do Formulário de Inscrição.

NPAP = Número de pontos da Avaliação Psicológica.

TP = Soma do total de pontos máximo da avaliação do Formulário de Inscrição e Avaliação Psicológica.

4.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos.

4.5. O candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

V – DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na avaliação do Formulário de Inscrição e da Avaliação Psicológica multiplicado por 100 e divididos pela quantidade de pontos total de cada avaliação.

VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

6.2. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na experiência profissional;
- b) maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação em raciocínio lógico;
- d) maior pontuação em atenção concentrada;
- e) maior idade;
- f) sorteio público, previamente comunicado, se persistir o empate.

6.3. O sorteio, quando necessário, será realizado em sessão pública, com registro em ata.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Serão divulgados no site da entidade, no mural institucional e, quando aplicável, no site do órgão parceiro e no veículo oficial correspondente:

- a) resultado das inscrições;
- b) composição da comissão;
- c) convocação para as avaliações;
- d) resultado e pontuação de cada etapa;
- e) classificação preliminar;
- f) decisões dos recursos;
- g) classificação final;
- h) homologação;
- i) convocações e desistências durante a validade do processo seletivo.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

7.2. A divulgação observará a LGPD, limitando-se aos dados necessários à identificação e ao controle do certame. Não serão publicados documentos pessoais, endereço, telefone, informações médicas, dados psicológicos ou outros dados excessivos.

7.3. A publicação da classificação será completa por função, permitindo a verificação da ordem classificatória, sem divulgação indevida de dados pessoais.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra:

- a) o edital e suas retificações;
- b) o resultado das inscrições;
- c) a composição da comissão, por impedimento ou suspeição;
- d) a pontuação do formulário;
- e) o resultado da avaliação psicológica;
- f) a classificação preliminar;
- g) a homologação, quando houver vício formal ou violação das regras do Edital.

8.2. O prazo para recurso será de dois dias úteis, contados da publicação do ato, salvo prazo maior previsto no cronograma.

8.3. O recurso será enviado ao e-mail processo.seletivo@santacasaipua.com.br, com o assunto “RECURSO — PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026”, ou apresentado presencialmente na sede, mediante protocolo.

8.4. O recurso deverá indicar o ato impugnado, os fundamentos e o pedido. Não serão exigidos requisitos formais desproporcionais que impeçam o exame da matéria.

8.5. O candidato terá acesso à sua ficha de pontuação, aos critérios aplicados e, quando cabível, ao espelho de correção ou relatório individual, observados o sigilo profissional e a proteção de dados.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

8.6. Os recursos serão julgados por membros que não tenham participado diretamente do ato impugnado ou que não estejam impedidos.

8.7. As decisões serão fundamentadas e publicadas de forma resumida, preservados dados pessoais e informações sigilosas.

8.8. Não haverá recurso contra decisão de recurso, sem prejuízo do controle administrativo, trabalhista, judicial ou pelos órgãos de fiscalização competentes.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã responsabilizar-se-á pela divulgação do resultado, dando ciência a todos os aprovados, com a omissão geral dos não aprovados, sendo que contratará os aprovados nos termos da CLT.

9.2. O candidato convocado deverá apresentar os documentos indicados no comunicado de convocação no prazo estabelecido, sob pena de ser considerado desistente, assegurada justificativa quando houver motivo relevante devidamente comprovado.

9.3. A contratação será formalizada pela Entidade privada, sob regime celetista, sem investidura em cargo ou emprego público.

9.4. A eventual contratação com recursos públicos deverá permanecer vinculada ao objeto, metas, plano de trabalho e instrumento jurídico correspondente, sujeitando-se à fiscalização e à prestação de contas aplicáveis.

X — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A Entidade tratará os dados pessoais dos candidatos exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, seleção, avaliação, recursos, classificação, convocação, contratação, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas, quando aplicável.

10.2. O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, qualidade dos dados e responsabilização previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

10.3. Poderão ser tratados dados de identificação, contato, escolaridade, experiência profissional, documentos comprobatórios, dados necessários à contratação e, quando indispensável, dados de saúde ou psicológicos.

10.4. Dados de saúde, psicológicos, biométricos ou outros dados sensíveis serão acessados somente por pessoas autorizadas e na extensão necessária à finalidade específica, não sendo divulgados em resultados públicos.

10.5. O tratamento poderá ocorrer para execução de procedimentos preliminares relacionados ao contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, tutela da saúde ou outras bases legais aplicáveis, conforme a finalidade concreta.

10.6. A Entidade adotará medidas técnicas e administrativas para impedir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou uso indevido dos dados.

10.7. O candidato poderá solicitar confirmação do tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados, quando juridicamente cabível, pelo e-mail processo.seletivo@santacasaipua.com.br.

10.8. Os dados serão conservados pelo prazo necessário ao processo seletivo, à contratação, ao cumprimento de obrigações legais, trabalhistas, regulatórias, de auditoria e de prestação de contas. Encerradas as finalidades e os prazos de retenção, serão eliminados ou anonimizados, salvo hipótese legal de conservação.

10.9. Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário e legalmente autorizado, com profissionais responsáveis pela seleção, psicólogos, órgãos públicos parceiros, órgãos de controle, auditoria, assessoria jurídica e autoridades competentes, sempre limitado ao mínimo necessário.

10.10. A entidade manterá registro dos acessos e das operações relevantes de tratamento e comunicará incidentes de segurança conforme a legislação aplicável.

10.11. A inscrição não ficará condicionada à autorização genérica para utilização dos dados em finalidade estranha ao processo seletivo. Eventual consentimento será específico, destacado e revogável, quando essa for a base legal aplicável.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

XI — DAS ALTERAÇÕES, RETIFICAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este Edital somente poderá ser alterado por retificação formal, devidamente motivada e publicada pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

11.2. Alteração que afete requisitos, etapas, pontuação, datas de inscrição, condições de participação ou preparação dos candidatos implicará reabertura do prazo ou adoção de medida equivalente para preservar a isonomia.

11.3. Não serão introduzidos critérios novos após o encerramento das inscrições.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, mediante decisão fundamentada, observados este Edital, o regulamento interno, o instrumento jurídico de parceria, a legislação aplicável e os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no mural da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e no site santacasaipua.com.br.

12.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

12.4. O candidato aprovado que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo, junto a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, situada na Rua Ferdinando Fratin, nº 335, Ipuã – SP, CEP: 14610-029, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, ou enviar a documentação via sedex com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

12.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e no site santacasaipua.com.br.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com a direção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

12.7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.8. Caberá a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã a homologação deste Processo Seletivo.

12.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

12.10. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail processo.seletivo@santacasaipua.com.br, com o assunto “PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026”, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, através do email administracao@santacasaipua.com.br.

12.11. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de avaliação.

12.12. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

d) correspondência recebida por terceiros.

e) endereço de e-mail desatualizados.

12.13. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã não emitirá Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12.14. Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e no site santacasaipua.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.16. Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Avaliações serão arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã poderá anular a inscrição, avaliação ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer avaliação e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão avaliação e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.20. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ipuã o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração e disponibilidade financeira.

12.21. Não se aplica a estabilidade legal e a contratação não implica investidura em função pública, mas sim de função privada e demissível, o processo seletivo apesar do seu rigor legal, presta-se à investidura de função em entidade privada.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

12.22. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ipuã, 16 de setembro de 2026.

SANTO OLIVATTO

Provedor

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

ANEXO I

CONTEÚDO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

- 1- Preenchimento dos Dados Pessoais
- 2- Preenchimento da Formação Acadêmica
- 3- Perguntas de Conhecimentos Específicos
- 4- Preenchimento da Experiência Profissional

OBS: Comprovar os dados preenchidos.

CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1- Teste de Raciocínio Lógico
- 2- Teste de Atenção Concentrada
- 3- Teste de Personalidade



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

ANEXO II

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	16/09/2026
Prazo de recursos do Edital	18/09/2026
Publicação da Comissão de Avaliação	21/09/2026
Período de inscrições com preenchimento do formulário de avaliação	Das 08:00 h do dia 25/09/2026 às 16:00 h do dia 05/10/2026
Publicação dos candidatos inscritos e convocação da avaliação psicológica	06/10/2026
Realização da avaliação psicológica	08/10/2026
Publicação da Classificação dos Candidatos	14/10/2026
Prazo de recurso referente a classificação	16/10/2026
Julgamento do recurso + Classificação Final	20/10/2026
Homologação do Processo Seletivo 01/2026	21/10/2026

* s datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão afixadas no Mural da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e no site santacasaipua.com.br.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

O candidato deverá estudar o conteúdo correspondente exclusivamente à função para a qual se inscreveu. A prova de conhecimentos específicos será composta por 20 questões: 10 de múltipla escolha e 10 de resposta livre. As questões serão elaboradas a partir dos conteúdos abaixo.

1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Conteúdo: higienização das mãos e prevenção de infecções; sinais vitais; cuidados básicos de enfermagem; posições do paciente; administração segura de medicamentos e identificação do paciente; atribuições do auxiliar de enfermagem e supervisão do enfermeiro; prevenção de quedas; uso de EPIs; sigilo e ética profissional; banho no leito e cuidados com a pele; prevenção de lesão por pressão; comunicação e passagem de plantão; assistência humanizada; atendimento a pacientes agitados ou ansiosos; condutas iniciais em situações de urgência e emergência, conforme protocolos institucionais e treinamento.

2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conteúdo: higienização das mãos e prevenção de infecções; administração de medicamentos e vias de administração; segurança na administração de medicamentos; identificação do paciente; sinais vitais e avaliação clínica; dor torácica e alterações súbitas do estado clínico; sinais de inflamação; uso de EPIs; posições para pacientes com dificuldade respiratória; descarte de perfurocortantes; prevenção de lesão por pressão; continuidade do cuidado e passagem de plantão; ética e sigilo profissional; assistência humanizada; reconhecimento de sinais de gravidade e comunicação imediata ao enfermeiro e à equipe, conforme protocolos institucionais.

3 – ATENDENTE

Conteúdo: acolhimento e atendimento humanizado na Atenção Básica; recepção de usuários; cadastro e atualização de dados; organização de filas, agendas e encaminhamentos; orientação sobre fluxo e serviços da unidade; comunicação com equipe multiprofissional; sigilo e proteção de dados; ética e postura profissional; atendimento telefônico e presencial; identificação de situações que demandem encaminhamento imediato à equipe de saúde; organização de documentos e registros administrativos; relacionamento com usuários e familiares; atendimento respeitoso a crianças, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade; prevenção de conflitos; noções gerais sobre funcionamento de Unidade Básica de Saúde e continuidade do atendimento.